ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 1146/2021

1000

001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 60101 - Sec. da Educação e Cultura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
LOCAL DE ENTREGA: -
OBJETO/FINALIDADE: SOLICITO SERVIÇO DE GUARDA E DEPÓSITO PARA 200 EQUIPAMENTOS NOTEBOOK SAMSUNG NP550XDA-KF2BR NO PERÍODO DE 30 DIAS, UMA VEZ QUE A SECRETARIA NÃO POSSUI DEPÓSITO COM SEGURANÇA ADEQUADA.

OBSERVAÇÕES: Solicito contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR. O referido serviço é justificado pela necessidade de uma vigilância adequada e direcionada, uma vez que trata-se de um volume de 200 Notebooks, avaliados em R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais). Ademais, o equipamento é um dos mais procurados nos roubos, visto que tem-se muita facilidade de transporte e venda no mercado do crime, e:
CONSIDERANDO que o Município não possui depósito para guarda de equipamentos com valores de segurança necessária

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	30	Un	ESCOLTA E CUSTÓDIA DE 200 NOTEBOOK SAMSUNG NP550XDA-KF2BR (02-22-00008)	450,0000	13.500,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**13.500,00**

José Mauro de Oliveira
Secretário de Educação

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
21/12/2021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____ ☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

LUPA
SEGURANÇA

Chapecó (SC), 21 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Edilson Antonio Folle
Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Prezados,

Com votos de grande estima, agradecemos desde já, a oportunidade concedida para apresentar orçamento de acompanhamento de transporte e custodia de Notebook, colocando-nos a inteira disposição para esclarecimento de dúvidas e receber sugestões.

A empresa a **LUPA SEGURANÇA LTDA**, faz parte de um Grupo Empresarial que está credenciada junto a Polícia Federal para a realização da atividade de vigilância orgânica através do Alvará de Autorização de Funcionamento nº 5.577/2020 e o Certificado de Segurança nº 2.075/2020 DREX/SR/PF, expedidos Pelo Ministério da Justiça e pela Delegacia Geral da Polícia Civil.

Nossa empresa tem mais de 10 anos de atuação no mercado de segurança, desempenhando segurança patrimonial, vigilância armada e desarmada, escolta armada, e rastreamento veicular. Contamos com profissionais altamente treinados e qualificados que estão prontos para entrar em ação em sua defesa e na proteção de seu patrimônio, ampliando sua tranquilidade.

As empresas cumprem com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, tendo em seu quadro de funcionários técnico em segurança do trabalho, bem como fornece aos seus funcionários seguro de vida e demais benefícios previstos na Convenção Coletiva da categoria, oferecendo assim a garantia e confiabilidade que nosso cliente necessita para sua total segurança na contratação de serviços terceirizados.

Importante salientar, que já atendemos outras grandes empresas na região na vigilância orgânica e monitorada; Videplast Industria de Embalagens Ltda na cidade de Videira, Sebo Tangará, a Mili S/A de Três Barras, UFSC - Universidade Federal de Santa Catariana – campus Curitibanos, UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Cataria – campus Chapecó, Aurora Alimentos – unidades de Chapecó e Xaxim, Expresso São Miguel em São Cristóvão do Sul, ACB Bebidas, Nagano, Serrana em Canoinhas, Cooperativas de Crédito SICOOB, Sicredi e Cresol em várias cidades todo Estado, entre muitas outras.

Apresentamos abaixo orçamento e argumentação legal para a disponibilização orçamento de acompanhamento de transporte e custodia de Notebook, conforme escopos descritos abaixo:

ORÇAMENTO

Acompanhamento de Transporte e Custodia de Notebook
Período de 30 dias
Total dos serviços: **R$ 15.800,00** (Quinze mil e oitocentos reais)

Ficamos à disposição para esclarecimentos e negociação.

Proposta válida por 10 dias.

ORILDO FRANTZ Assinado de forma digital por ORILDO FRANTZ Dados: 2021.12.22 09:22:54 -03'00'

Orildo Frantz
Lupa Segurança Ltda
Fones: 49 33238185 ou 49 33235167

MRTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA

Passo Fundo – RS, 22 de dezembro de 2021

A

Prefeitura Municipal de Xaxim –SC

Sr. Mauro

Orçamento de Rastreamento e Custodia

Prezado Senhor, segue abaixo nossa proposta:

Rastreamento e custodia de aproximadamente 200 (duzentos) computadores novos pelo periodo de 30 (trinta) dias, entre os meses de dezembro e janeiro.

Valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

MR TEC SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA:08051342000142

Assinado de forma digital por MR TEC SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA:08051342000142
Dados: 2021.12.22 10:01:32 -03'00'

MRTEC SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

08.051.342/0001-42

INVIOLÁVEL®

Chapecó (SC), 21 de dezembro de 2021.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SR. MAURO

ORÇAMENTO DE ESCOLTA E CUSTODIA

Prezado (a) Senhor (a), conforme contato estamos enviando nossa proposta de Vigilância Orgânica.

A empresa Inviolável Segurança, está credenciada junto a Polícia Federal para a realização desta atividade através da **Autorização de Funcionamento** e o **Certificado de Segurança** expedido pelo Ministério da Justiça, bem como **Atestado de Regularidade** expedido pela Delegacia Geral da Polícia Civil. A empresa cumpre com todas as obrigações fiscais e trabalhistas, tendo em seu quadro de funcionários um técnico em segurança do trabalho, bem como fornece aos seus funcionários seguro de vida e vale refeição e demais benefícios previstos na Convenção Coletiva da categoria, oferecendo assim a garantia e confiabilidade que nosso cliente necessita para sua total segurança.

Orçamento

Escolta e custódia de aproximadamente 230 computadores novos por 30 dias, entre os meses de dezembro e janeiro.

Valor Fixo: R$ **5.500,00**
Custodia: 30 dias x R$ 300,00 = R$ 9.000,00 – 1.000,00(bonificação) = **8.000,00**

Total: R$ 13.500,00(Treze mil e Quinhentos reais)

Inviolável Segurança 24 Horas Ltda.
95.832.986/0001-72
Gilson Vivian

INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.

CNPJ-95.832.986/0001-72

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

NELSON GIACOMELLI, brasileiro, nascido em 10.06.1946 em Erechim-RS, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 55-E, Apto. nº 08, Condomínio Liverpool, Centro, CEP-89802-200, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 5.838.577-SSP/SC, e CPF nº 021.543.159-68; e,

GILSON VIVIAN, brasileiro, nascido em 09.09.1966 em Chapecó-SC, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Getúlio Dorneles Vargas, 307-S, Edif. Monte Carlo, Apto.202, Centro, CEP-89802-001, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 12R/1.230.675-SSP/SC, e CPF nº 526.175.809-20;

sócios que representam a totalidade do Capital Social da **INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.,** CNPJ-95.832.986/0001-72, sociedade estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 266-E, Centro, CEP-89802-220, em Chapecó(SC), constituída conforme instrumento arquivado na MM. JUCESC sob nº 42201653286 em sessão de 21.01.1993, e alterações posteriores; **INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.- FILIAL 2,** CNPJ-95.832.986/0006-87, estabelecida à Rua General Osório, nº 486, Centro, CEP-89820-000, em Xanxerê(SC), constituída conforme instrumento

arquivado na MM.JUCESC sob nº 42900609197, em sessão de 28.04.2003; **INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.-FILIAL 3,** CNPJ-95.832.986/0005-04, estabelecida à Rua Frei Menandro Kamps, nº 247, Centro, CEP-89460-000, em Canoinhas(SC), constituída conforme instrumento arquivado na MM.JUCESC sob nº 42900609201, em sessão de 28.04.2003; e, **INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.-FILIAL 4,** CNPJ-95.832.986/0007-68, estabelecida à Rua Curitibanos, nº 375, Centro, CEP-89500-000, em Caçador, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na MM.JUCESC sob nº 42900887308, em sessão de 19.03.2010; **resolvem aprovar a operação de cisão parcial, o protocolo, a justificação e o laudo de avaliação do patrimônio da empresa, firmado nesta data,** e, alterar as cláusulas do seu contrato social, como segue:

I - DAS VERSÕES DE QUOTAS PARTES E RESPECTIVAS PARCELAS DO CAPITAL – Nos termos do item nº 6 e seus respectivos desdobramentos, do referido Protocolo de Cisão, é procedida a seguinte alteração na cláusula do capital social:

- As quotas partes do sócio **NELSON GIACOMELLI,** correspondendo em sua totalidade a parcela de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), são vertidas, mediante redução do capital registrado, para aumento do capital social da empresa **LUPA SEGURANÇA LTDA.,** sociedade estabelecida à Rua General Osório, nº 486, Centro, CEP-89820-000, em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42204770691, em sessão de 31.10.2011, e inscrita no CNPJ sob nº 14.546.164/0001-23.

II - REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL MEDIANTE A VERSÃO DE PARCELAS DO CAPITAL SOCIAL – Face as alterações mencionadas, o capital social que era de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) fica reduzido para R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pela versão da parcela de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para a empresa **LUPA SEGURANÇA LTDA.**

III - NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL – Face as alterações retro-mencionadas, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: "**O capital social é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** integralmente realizado, em moeda corrente nacional, dividido em 160.000 (cento e sessenta) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelo sócio do seguinte modo: **GILSON VIVIAN**, 160.000 (cento e sessenta mil) quotas partes, que representam 100% (cem por cento) da totalidade do capital social.

IV - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO – Fica admitido a partir desta data, a nova

sócia **VANIA REGINA GIACOMELLI VIVIAN,** brasileira, nascida em 05.10.1970, na cidade de Chapecó(SC), casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliado à Av. Getúlio Dorneles Vargas, 307-S, Edif. Monte Carlo, Apto.202, Centro, CEP-89802-001,em Chapecó(SC), portadora da CI. n° 3.129.517-7-SESP/SC, e CPF n° 686.721.959-49.

V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARTES POR VENDA – O sócio **GILSON VIVIAN,** possuidor de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas partes, vende e transfere 8.000 (oito mil) quotas partes para a sócia **VANIA REGINA GIACOMELLI VIVIAN,** pelo preço certo e ajustado de R$ 8.000,00 (oito mil reais), importância que o cedente declara já haver recebido da cessionária, pelo qual dá à mesma, plena, geral, rasa e irrevogável quitação através da assinatura do presente instrumento.

VI - NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL APÓS A CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARTES - Face as alterações retro-mencionadas, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: "**O capital social é de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** integralmente realizado, em moeda corrente nacional, dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **GILSON VIVIAN**, 152.000 (cento e cinquenta e duas mil) quotas partes, que representam 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade do capital social e equivalem a R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais); e, **VANIA REGINA GIACOMELLI VIVIAN,** 8.000 (oito mil) quotas partes, que representam 5% (cinco por cento) da totalidade do capital social e equivalem a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VII - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – O capital social fica aumentado de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a incorporação de parte do saldo da conta Reservas de Lucros, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

VIII - NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL APÓS O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – Face as alterações retro-mencionadas, a cláusula do capital social passa a ter a seguinte redação: "**O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** integralmente realizado, em moeda corrente nacional, dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **GILSON VIVIAN**, 570.000 (quinhentas e setenta mil) quotas partes, que representam 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade do capital social e equivalem a R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais); e, **VANIA REGINA GIACOMELLI VIVIAN,** 30.000 (trinta mil) quotas partes, que representam 5% (cinco por cento) da totalidade do capital social e equivalem a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IX - ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS – A sociedade será administrada pelos sócios **Gilson Vivian** e **Vania Regina Giacomelli Vivian,** anteriormente qualificados, assinando em conjunto ou isoladamente, os quais são investidos em suas funções no ato da assinatura do presente instrumento.

X - EXTINÇÃO DE FILIAIS – Ficam extintas a partir desta data, as filiais, conforme segue:

- **INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.-FILIAL 2,** CNPJ-95.832.986/0006-87, estabelecida à Rua General Osório, n° 486, Centro, CEP-89820-000, em Xanxerê(SC), constituída conforme instrumento arquivado na MM.JUCESC sob n° 42900609197, em sessão de 28.04.2003.

- **INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.-FILIAL 3,** CNPJ-95.832.986/0005-04, estabelecida à Rua Frei Menandro Kamps, n° 247, Centro, CEP-89460-000, em Canoinhas(SC), constituída conforme instrumento arquivado na MM.JUCESC sob n° 42900609201, em sessão de 28.04.2003.

- **INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.-FILIAL 4,** CNPJ-95.832.986/0007-68, estabelecida à Rua Curitibanos, n° 375, Centro, CEP-89500-000, em Caçador, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na MM.JUCESC sob n° 42900887308, em sessão de 19.03.2010.

XI - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE – O objeto social da sociedade passa a ser o ramo de prestação de serviços de vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos e privados, de residências e de entidades sem fins lucrativos; e, prestação de serviços de escolta armada de pessoas e bens.

XII- À vista das modificações acima ajustadas, procede-se a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, prevalecendo sobre quaisquer outras, todas as disposições contidas na presente consolidação, inclusive em cláusulas novas, ou que tenham redação diferente daquelas contidas no instrumento ora consolidado, ficando nulas de pleno direito os dispositivos não mencionados no presente instrumento, salvo nos casos de contrariarem direito líquido e certo de terceiros, ficando desta forma o contrato com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o nome empresarial de **INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA.**, será

regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1° do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; "8°, para avaliações", "176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5° e 6° do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável às normas das sociedades simples, definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade tem sua sede na Rua Sete de Setembro, n° 266-E, Centro, CEP-89802-220, em Chapecó(SC), que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

3. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

5. A sociedade tem por objeto social o ramo de prestação de serviços de vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos e privados, de residências e de entidades sem fins lucrativos; e, prestação de serviços de escolta armada de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. **O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** integralmente realizado, em moeda corrente nacional, dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **GILSON VIVIAN**, 570.000 (quinhentas e setenta mil) quotas partes, que representam 95% (noventa e cinco por cento) da totalidade do capital social e equivalem a R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais); e, **VANIA REGINA GIACOMELLI VIVIAN,** 30.000 (trinta mil) quotas partes, que representam 5% (cinco por cento) da totalidade do capital social e equivalem a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que

representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 60 (sessenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

4. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

5. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração contratual, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade é **administrada pelo sócio Gilson Vivian** e **Vania Regina Giacomelli Vivian,** anteriormente qualificados, assinando em conjunto ou isoladamente.

2. A sociedade, nos termos do art. n° 1.061 da Lei n° 10.406/2002 poderá contratar administrador não sócio.

3. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de

exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4. Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar. São obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes quando solicitado, balancetes mensais, inventário anual e demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.

5. Os administradores poderão receber um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta.

6. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

7. Os administradores farão uso da denominação social exclusivamente em negócios atinentes à sociedade, vedado para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.

8. A renúncia ou destituição de administrador, reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da reunião, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

2. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação será a maioria absoluta do capital social. O *quorum* de deliberação é também o da

maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o *quorum* deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

3. Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

4. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação da qual discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula sétima.

5. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

6. Por deliberação da unanimidade dos sócios e conforme faculta o parágrafo 3° do art.1072, que diz: "a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas", podendo portanto, em documento escrito e por todos assinado, decidirem sobre a aprovação das contas e balanços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1. O desligamento de sócio poderá ocorrer por iniciativa notificada aos demais, nos termos da cláusula terceira deste contrato.

2. Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados e sua quota liquidada, podendo no entanto, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

3. Poderá ser excluído judicialmente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, àquele que, nos termos do art. 1.030 da Lei n° 10.406/2002, pratica atos de falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

4. A liquidação das quotas do sócio que se despede por retirada, por falecimento ou por exclusão, será feita por levantamento de balanço especial na data do evento, sendo que o valor apurado para a quota retirante, será pago de conformidade com a cláusula sétima do presente instrumento.

5. Conforme redação do art. 1.032 da Lei n° 10.406/2002, a retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade e nos dois primeiros casos, pelos posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço patrimonial, obedecidas às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 24 (vinte e quatro) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da lei 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1° de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, o diário, o razão, o livro de uso de código de números ou de abreviaturas, atas da administração, atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.

3. Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos resultados acumulados, a participação dos administradores e empregados nos resultados, a constituição de reservas de resultados, bem como a sua reversão. A administração poderá a qualquer momento determinar a elaboração de balanços intermediários, e independentemente da ata de aprovação do balanço, os eventuais lucros desses períodos e de exercícios anteriores, poderão ser distribuídos. Os resultados disponíveis apurados em balanços mensais, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se o resultado for negativo, será ele de igual modo suportado pelos sócios.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, fundir-se com outra sociedade, cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de ¾ (três quartos) dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. Deverá ser elaborado laudo de avaliação o qual observará os critérios previstos para a finalidade, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observadas as seguintes hipóteses: de anulação da sua constituição; exaurido o fim social, ou verificada a sua inexeqüibilidade; o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias, ou por determinação judicial.

2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de

sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas, e se não houver óbice legal, à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço especial disciplinado na cláusula sétima.

3. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, elegerá o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

2. Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito desde já o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para que valha na melhor forma do direito.

Chapecó(SC), 30 de junho de 2012.

Nelson Giacomelli

Gilson Vivian

Vania Regina Giacomelli Vivian

Cesair Bartolamei
CPF 162.829.309-87
OAB/SC - 2774

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2012 SOB Nº: 20122661877
Protocolo: 12/266187-7, DE 05/09/2012
Empresa: 42 2 0165328 6
INVIOLAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVIOLAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.832.986/0001-72
Certidão nº: 57770817/2021
Expedição: 24/12/2021, às 10:37:20
Validade: 21/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVIOLAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.832.986/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provid atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.832.986/0001-72 **MATRIZ**		**29/01/1993**

NOME EMPRESARIAL	**INVIOLAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA.**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**
LOGRADOURO	**R SETE DE SETEMBRO - E**
NÚMERO	**266**
COMPLEMENTO	**LETRA E**
CEP	**89.802-220**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**CHAPECO**
UF	**SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(49) 3361-3755**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
129903 / 2021	08/12/2021	08/03/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
95.832.986/0001-72	INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 7 DE SETEMBRO, 266 E	Complemento:		
Bairro: CENTRO	Apto:	Bloco:	CEP: 89802-220

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C21129903N8918D24

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INVIOLAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA.**
CNPJ/CPF: **95.832.986/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140175894733**
Data de emissão:	**07/12/2021 08:21:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/02/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/12/2021 10:36:41

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVIOLAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA.
CNPJ: 95.832.986/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:30 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2022.
Código de controle da certidão: **7D99.A538.219C.D14D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G335240759051236005
24/12/2021 08:05:56

Cliente - Conta atual

Agência	321-2
Conta corrente	2400-7 INVIOLAVEL SEGURANCA 24 H
Período do extrato	de 23 / 12 / 2021 até 24 / 12 / 2021

Lançamentos

024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR pelo período de 30 dias.

Processo Adm. nº: 186/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe Cronograma de Pagamento / NÃO
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: Sec. da Educação e Cultura - R Achiles Biasotto, 122, Sta Terezinha
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
38	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.09.00.00.00	13.500,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			
			Total previsto:	13.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	30,000	Un	ESCOLTA E CUSTÓDIA DE 200 NOTEBOOK SAMSUNG NP550XDA-KF2BR (02-22-00008)	450,0000	13.500,00
			Total Geral ------>	450,0000	13.500,00

Xaxim, 21 de Dezembro de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Xaxim, 21 de Dezembro de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 186/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Xaxim, 21 de Dezembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	186/2021
Número Processo / Ano:	186/2021
Data do Processo:	24/12/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR pelo período de 30 dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
38	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.09.00.00.00	1.549.352,12	13.500,00
					Total Previsto:	**13.500,00**

					Total Geral:	**13.500,00**

Xaxim, Em 24/12/2021

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	186/2021
Processo de Licitação:	186/2021
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	45/2021-DL
Data do Processo:	24/12/2021
Data da Abertura das Propostas:	24/12/2021
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

Fabio José Dal Magro - OAB/SC 20.041

Processo Licitatório n° 0186/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0045/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR pelo período de 30 dias.

Considerando que o valor diário é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e que o serviço contratado terá duração de 30 dias.
PREÇO TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 95.832.986/0001-72

FUNDAMENTO DA DISPENSA:
Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93,

> "É dispensável a licitação:
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação em prejuízo de elaborar processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

Trata-se de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR. O referido serviço é justificado pela necessidade de uma vigilância adequada e direcionada, uma vez que trata-se de um volume de 200 Notebooks, avaliados em R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais). Ademais, o

Processo Licitatório n° 0186/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0045/2021

equipamento é um dos mais procurados nos roubos, visto que tem-se muita facilidade de transporte e venda no mercado do crime, e:

CONSIDERANDO que o Município não possui depósito para guarda de equipamentos com valores de segurança necessária, sendo que a distribuição dos equipamentos somente ocorrerá após a contratação dos professores ACTs, sendo que a contratação será feita em meados de janeiro de 2022. Com fins de resguardar o erário público, este serviço se torna extremamente necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste ponto a Lei n° 8.666/93 traz disposto que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o artigo 24, inciso II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

Entidade: 01 – Município de Xaxim
Órgão de Governo: 06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Gestora: 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentaria: 38 – 3.3.90.39.09.00.00.00
Fonte de Recurso: 1001– Receitas e Transferências de Impostos - Educação

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Em análise a Solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Por ser feito a Prestação, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o

Processo Licitatório n° 0186/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0045/2021

material àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

De acordo com as propostas, verificando-se o menor preço, adjudica-se o serviço a **INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA**, sendo selecionada como mais vantajosa de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, no valor total de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Sendo assim, a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço em coerência com demais orçamentos juntados aos autos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0186/2021
Dispensa de Licitação para compras e serviços n° 0045/2021

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da dispensa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2021 - DL
	Processo Administrativo: 186/2021 Processo de Licitação: 186/2021 Data do Processo: 24/12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 144/2021

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR pelo período de 30 dias.

Xaxim, 24 de Dezembro de 2021.

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC **Prefeitura municipal de Xaxim**

Data de Cadastro: 24/12/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3507750 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 27/12/2021 **Edição Nº:** 3721
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 563A4967588AB95627114F1F08E11EEFE8BDAE8F

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 0186/2021

Edital: Dispensa de Licitação n° 0045/2021

Fundamento: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR pelo período de 30 dias.

Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: INVIOLÁVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA

CNPJ: 95.832.986/0001-72

Xaxim – SC, 24 de dezembro de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3507750, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3507750

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2021 - DL
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 186/2021 Processo de Licitação: 186/2021 Data do Processo: 24/12/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 186/2021
b) Licitação Nr.: 45/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/12/2021
e) Data da Adjudicação: 24/12/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR pelo período de 30 dias.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INVIOLAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA. (3233)						
1	ESCOLTA E CUSTÓDIA DE 200 NOTEBOOK SAMSUNG NP550XDA-KF2BR	Un	30,00	0,0000	450,00	13.500,00
					Total do Fornecedor:	**13.500,00**
					Total Geral:	**13.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (38) Saldo: 1.549.352,12

Xaxim, 24 de Dezembro de 2021.

Susana de Barros

SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2021 - DL

Processo Administrativo:	**186/2021**
Processo de Licitação:	**186/2021**
Data do Processo:	**24/12/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 186/2021
b) Licitação Nr.: 45/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/12/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guarda e depósito de 200 equipamentos Notebook Samsung NP550XDA-KF2BR pelo período de 30 dias.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INVIOLAVEL SEGURANCA 24 HORAS LTDA. (3233)						
1	ESCOLTA E CUSTÓDIA DE 200 NOTEBOOK SAMSUNG NP550XDA-KF2BR	Un	30,00	0,0000	450,00	13.500,00
					Total do Fornecedor:	**13.500,00**
					Total Geral:	**13.500,00**

Xaxim, 24 de Dezembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL